

**EDITAL 02/2024**  
**CENTRO DE ARTES E LETRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS FIE X 2024**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do projeto Institucional FIE X, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 01/2013.

**1. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento Chamada Pública	20/04/2024
Inscrição de candidatos (as)	20 a 25/04/2024
Avaliação de candidatos(as)	26/04/2024
Divulgação resultado preliminar	27/04/2024
Período de Recursos contra resultado Preliminar	28/04/2024 até às 17h
Análise Recursos	29/04/2024
Divulgação do Resultado Final	Até 30/04/2024

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Período: 20 a 25/04/2024

**2.2** E-mail para envio da documentação: [ufsm.ateliedetextos@gmail.com](mailto:ufsm.ateliedetextos@gmail.com)

**2.4** Documento Obrigatório: Ficha de Inscrição (Anexo 1)

**2.5** Demais documentos: histórico escolar e currículo Lattes/Portfólio de produções

**3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** A seleção será realizada conforme segue: **histórico escolar:** será avaliada a média das notas do aluno e terá peso de 30% da nota; **currículo Lattes e/ou portfólio de produções:** será avaliada a produção do candidato na área e terá peso de 30% da nota; e **entrevista:** a) do candidato da área de Comunicação Social será avaliada a experiência em relação à participação em projetos e atividades de edição e diagramação; conhecimentos sobre editores de textos e softwares para diagramação de produtos editoriais, bem como disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto, e terá peso de 40% da nota; b) do candidato da área de Letras será avaliada a experiência em relação à participação em

projetos e atividades de relacionadas à leitura e produção textual; conhecimentos sobre objetivos e fundamentos do projeto, bem como disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto, e terá peso de 40% da nota.

**3.1.1** Entrevista individual realizada com candidatos(as), na qual será avaliado se as competências e habilidades são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto.

**3.1.2** Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a **7,0 (sete), respeitando o limite máximo de 10,0**. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

**3.1.3** Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

**3.2** A seleção será válida para o período de **maio a dezembro de 2024**.

#### **4. DA BOLSA E DAS VAGAS**

A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 mensais, terá duração de **até oito meses**, a partir de **maio de 2024**.

<b>Vagas</b>	<b>Nº Projeto</b>	<b>Nome Projeto</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Período da Bolsa</b>
01	055400	Programa de Extensão Ateliê de Textos	Comunicação Social	Maio a dezembro de 2024
02	055400	Programa de Extensão Ateliê de Textos	Letras	Maio a dezembro de 2024

#### **5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE**

**5.1** São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

**5.1.1** Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria no ensino superior (graduação - licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

**5.1.2** Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo D **do Edital FIE X PRE N°096/2023**), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

**5.1.3** Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**5.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

**5.1.5** Possuir conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**5.1.6** Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**5.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

**5.1.8** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

**5.1.9** Até o dia 30/04/2024 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo(a) Coordenador(a)), o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo E **do Edital FIE X PRE N°096/2023**) deverá ser anexado ao Portal de Projetos (Arquivos - anexar), devidamente preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão contemplada.

**5.2** São obrigações do(a) bolsista:

**5.2.1** Apresentar, no Salão de Extensão durante a JAI, os resultados preliminares da ação no ano da vigência de sua bolsa (conforme plano de trabalho), indicando que é bolsista FIE X/UFSM.

**5.2.2** Participar, no ano de vigência da bolsa, de reuniões/encontros/formações sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Subdivisões de Projetos.

**5.2.3** Participar de Curso de Formação, no ano de vigência da bolsa, a ser promovido pelo Observatório de Direitos Humanos.

**5.3** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os resultados serão divulgados **via e-mail aos candidatos inscritos e no site do CAL**.

**6.2** A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

**6.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

**6.3.1** **Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;**

**6.3.2** **Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.**

**6.4** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até **01 (um dia) útil** da data de divulgação do resultado diretamente **com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.**

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os casos omissos serão resolvidos pelos(as) **Coordenadores(as) dos Projetos.**

**7.2** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [ufsm.ateliedetextos@gmail.com](mailto:ufsm.ateliedetextos@gmail.com).

Santa Maria, **24 de abril de 2024.**

Profa. Dra. Cristiane Fuzer  
Coordenadora do Programa de Extensão Ateliê de Textos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CENTRO DE ARTES E LETRAS  
Programa de Extensão Ateliê de Textos

**ANEXO 1**

**FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL FIEX CAL PRE UFSM 2024**

Nome completo	
Matrícula	
Curso	
Semestre do curso	
RG	
CPF	
Endereço	
Fone	
e-mail	
Data Nascimento	
Conta Corrente (banco, agência e conta)	
Disponibilidade de horários para as atividades de pesquisa	

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de abril de 2024.

---

Assinatura do(a) candidato(a)